



COMUNICADO AO MERCADO

4^a (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EMITIDAS EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



TENDA ATACADO S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 01.157.555/0001-04 | NIRE 35300546539

Rua Professor João Cavaleiro Salem, 365, conjunto B, Pq. das Nações, Guarulhos – SP
(“Emissora”)

no valor total de até

R\$225.000.000,00

(duzentos e vinte e cinco milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 1^a (PRIMEIRA) SÉRIE: BRTNDADBS020

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 2^a (SEGUNDA) SÉRIE: BRTNDADBS038

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A PRESENTE EMISSÃO

Nos termos do disposto no parágrafo segundo do artigo 67 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais aplicáveis, a Emissora, em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar, CEP 04534-011, inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de coordenador líder da Oferta

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

(“Coordenador Líder”), vem a público, por meio deste comunicado (“Comunicado ao Mercado”), informar que, nesta data, foi celebrado o “*Instrumento Particular do 2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, Emitidas em 02 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Tenda Atacado S.A.*” (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão”), por meio do qual foi alterado o cronograma de pagamentos dos juros remuneratórios das Debêntures 2ª Série, de modo que os juros remuneratórios de ambas as séries das Debêntures serão pagos semestralmente a partir da Data de Emissão, nas datas a seguir indicadas:

Datas
28/02/2026
28/08/2026
28/02/2027
28/08/2027
28/02/2028
28/08/2028
28/02/2029
28/08/2029
28/02/2030
28/08/2030

A alteração acima detalhada foi autorizada nos termos das deliberações tomadas no âmbito da assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora e da assembleia geral de debenturistas da 4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora, ambas realizadas na data de 26 de janeiro de 2026.

Considerando que os debenturistas representando a totalidade das Debêntures em Circulação manifestaram-se previamente anuindo com a modificação supracitada (conforme as deliberações por eles tomadas no âmbito da assembleia geral de debenturistas da 4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora, realizada na data de 26 de janeiro de 2026, não será aberto prazo para manifestação da desistência dos investidores, nos termos do §1º do artigo 69 da Resolução CVM 160. Adicionalmente, nos termos do §2º do artigo 67 da Resolução CVM 160, considerando que a Oferta foi



FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

submetida ao rito de registro automático, a modificação da Oferta objeto deste Comunicado ao Mercado não depende de aprovação prévia pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da CVM.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Comunicado ao Mercado terão os significados a eles atribuídos no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão.

Informações adicionais sobre a Oferta podem ser obtidas nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão.

NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE



**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

**PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA
RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA
CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU
EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU, AINDA, DAS
DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

Coordenador Líder

